



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 373, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Abre Crédito Especial ao orçamento de 2009, e dá outras providencias.**

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em execução no valor de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), acrescendo ao orçamento vigente aprovado pela Lei n º 368/2008, a seguinte dotação orçamentária:

<b>02. 06. 00</b>	Secretaria Municipal de Administração.
<b>02. 06. 01</b>	Cood. Sec. Municipal de Administração.
<b>04</b>	Administração.
<b>04. 122</b>	Administração geral.
<b>04. 122. 0052</b>	Administração Geral.
<b>04. 122. 0052. 2. 040</b>	Manut. Ativ. Secretaria de Administração.
<b>3. 1. 90. 94. 00</b>	Indenização e Restituição Trabalhista- R\$ 20.000.00

**Total: R\$ 20.000.00**

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02. 08. 00</b>	Secr. Mun. Obras e Planejamento Urbano.
<b>02. 08. 03</b>	Serviço de Saneamento.
<b>17</b>	Saneamento.
<b>512</b>	Saneamento Básico Urbano.
<b>0611</b>	Saneamento Básico Urbano.
<b>3047</b>	Implem. Estação Tratamento de Esgoto.
<b>4. 4. 90. 52. 02</b>	Equipamento Material de Permanente- R\$ 20.000,00

**Total: R\$ 20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a 1 º de janeiro de 2009.

Prefeitura do Município de Mário campos, 23 de novembro de 2009.

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**